



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna  
[www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) – 49 3551 4700

**RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Referente: Chamamento Público nº 003/2017/PML

OSC Proponente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL GERMÂNICA HEINRICH HACKER

CNPJ: 00.590.552/0001-05

Endereço: Rua Frei João, 601, Centro – Luzerna/SC (espaço cedido pelo Município)

Objeto da Parceria: desenvolvimento cultural, através da dança, voltada ao resgate da cultura local.

Valor: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração nº 003/2017/PML

Tipo da Prestação de Contas: Final

**1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS:**

*A entidade apresentou como atividade programada em seu plano de trabalho a utilização do recurso para custear o transporte dos alunos dos grupos de dança alemã (infantil, infanto-juvenil e adulto), a fim de participarem de eventos em outros municípios.*

*Para tanto estabeleceu como meta realizar viagens para apresentações de danças folclóricas como forma de divulgar a cultura alemã e o Município de Luzerna, buscando assim, a integração entre as pessoas, a concentração, a audição, o equilíbrio e a dança.*

**2. ATIVIDADES REALIZADAS E O IMPACTO DO BENEFÍCIO SOCIAL OBTIDO:**

*Conforme a documentação acostada no processo administrativo tal meta foi executada em sua totalidade, atingindo 100% da meta estimada, uma vez que as aulas de dança cultural germânica foram disponibilizadas gratuitamente à crianças, jovens e adultos do Município de Luzerna, bem como a capacidade criativa e o aspecto cognitivo e motor de cada indivíduo foram desenvolvidos por intermédio da dança.*

*Ressalta-se que a difusão da produção artística da dança também foi notória durante a parceria, através de apresentações de danças folclóricas alemãs realizadas tanto em Luzerna como em outros municípios que promoveram eventos voltados à cultura alemã, conforme já estava previsto no Plano de Trabalho da Associação Cultural Germânica Heinrich Hacker.*

**3. VALORES TRANSFERIDOS:**

*O repasse financeiro correspondeu à ordem de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), em duas parcelas, realizadas em 15/08/2017 no valor de R\$ 3.500,00 (ordem de pagamento nº 4387/17) e em 20/09/2017 no valor de R\$ 13.600,00 (ordem de pagamento nº 5167/17).*

**4. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA DESPESA:**

*A entidade apresentou na prestação de contas total, todas as transferências on-line e as notas fiscais das despesas realizadas para efetuar as viagens de apresentações artísticas, vejamos:*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna  
[www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) – 49 3551 4700

Nome da empresa	CNPJ	Objeto	Data do pagamento	Valor pago (R\$)
TRANSPORTES COLETIVOS ZARPELON LTDA	09.439.166/0001-83	Viagem de Luzerna para Concórdia e viagem de Luzerna para Salto Veloso	15/09/2017	R\$ 3.500,00
TRANSPORTES COLETIVOS ZARPELON LTDA	09.439.166/0001-83	Viagens de Luzerna para Blumenau, Peritiba, Aratiba, Chapecó, Treze Tílias e Água Doce	11/12/2017	R\$ 13.600,00
<b>TOTAL DE DESPESAS</b>				<b>R\$ 17.100,00</b>
MUNICÍPIO DE LUZERNA	01.613.428/0001-72	Remuneração de Aplicação Financeira – Devolução ao Município	15/12/2017	R\$ 116,45
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 17.216,45</b>

*A entidade fez a comprovação dos gastos com as notas fiscais, os comprovantes de transferência bancária e apresentou fotos dos eventos em que participaram, bem como lista de chamada dos alunos dos grupos de dança e respectivas fotos das aulas de dança ministradas durante a parceria.*

#### **5. AUDITORIAS REALIZADAS**

*A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizou, nos meses de outubro e novembro de 2017, o acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Associação Cultural Germânica Heinrich Hacker, sendo que apresentou seu parecer, esse publicado no site do município em 08 de novembro de 2017, apontando que a entidade vem cumprindo com suas obrigações e respeitando o cronograma de atividades apresentado no Plano de Trabalho, conforme fotos anexas.*

#### **6. CONCLUSÃO:**

*Por tudo exposto, conclui-se que a entidade atingiu em sua totalidade o objeto proposto no plano de trabalho. Quanto ao prazo fixado para apresentação da prestação de conta também cumpriu com o prazo legal, apresentando em 26 de janeiro de 2018, a documentação necessária para o cumprimento da parceria, nos termos fixados no Termo de Colaboração nº 003/2017/PML.*

Luzerna/SC, 05 de fevereiro de 2018.

**Regina Carin Jacoby Cureau**  
Gestora da Parceria



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna  
[www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) – 49 3551 4700

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Comissão de Avaliação e Monitoramento, designada pela Portaria nº 111/17, de 24 de julho de 2017, composta pelos servidores públicos municipais: DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA; FELIPE DEIGE e JANE ELISA OTTO BRANDALISE, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Lei 13.019/2014, resolve **HOMOLOGAR** o relatório técnico de Monitoramento e Avaliação.

Luzerna/SC, 06 de fevereiro de 2018.

  
DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA  
Membro

  
FELIPE DEIGE  
Membro

  
JANE ELISA OTTO BRANDALISE  
Membro



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna  
[www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) – 49 3551 4700

**PARACER TÉCNICO FUNDAMENTADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Referente: Chamamento Público nº 003/2017/PML

OSC Proponente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL GERMÂNICA HEINRICH HACKER

CNPJ: 00.590.552/0001-05

Endereço: Rua Frei João, 601, Centro – Luzerna/SC (espaço cedido pelo Município)

Objeto da Parceria: desenvolvimento cultural, através da dança, voltada ao resgate da cultura local.

Valor: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)

Servidor Responsável: Regina Carin Jacoby Cureau

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração nº 003/2017/PML

Tipo da Prestação de Contas: Final

Valor: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)

Nota de Empenho: 3352/17                      Data: 02/08/2017                      Valor: R\$ 17.100,00

Ordem de Pagamento: 4387/17                      Data: 15/08/2017                      Valor: R\$ 3.500,00

Ordem de Pagamento: 5167/17                      Data: 20/09/2017                      Valor: R\$ 13.600,00

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração nº 003/2017/PML.

**DA ANÁLISE:**

1. Os recursos foram regularmente aplicados na finalidade objetivo da liberação?

( x ) SIM

( ) NÃO

Se NÃO, quais as restrições?

2. Foram observados os princípios da legalidade, legitimidade, economia, impessoalidade e demais normas atinentes a Administração Pública?

( x ) SIM



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna  
[www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) – 49 3551 4700

NÃO

Se NÃO, quais as restrições?

3. O plano de trabalho foi cumprido em sua íntegra?

SIM

NÃO

Se NÃO, quais as restrições?

4. Os documentos comprobatórios de despesas e da Prestação de Contas estão regulares?

SIM

NÃO

Se NÃO, quais as restrições?

5. Houve a execução total do objeto de acordo com o termo de ajuste?

SIM

NÃO

Se NÃO, quais as restrições?

6. Houve a aplicação, total ou parcial, da contrapartida?

SIM

NÃO

Se NÃO, quais as restrições?

*Na presente parceria não foi fixada contrapartida da entidade.*

7. Houve perda financeira em razão da não aplicação da contrapartida?

TOTAL

PARCIAL

SEM CONTRAPARTIDA

8. Houve devolução regular de eventual saldo de recursos não utilizados no objeto?

SIM



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna  
[www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) – 49 3551 4700

NÃO

9. Houve a execução física e o atendimento de todos os objetos do repasse?

SIM

NÃO

**DA CONCLUSÃO:**

Decorrente da análise do referido processo de prestação de contas, conclui-se pela:

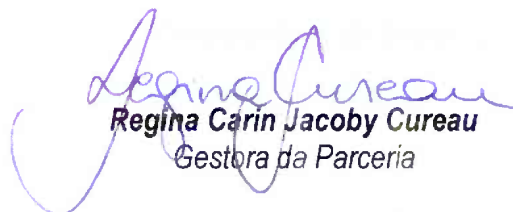
REGULARIDADE da prestação de contas;

REGULARIDADE COM RESSALVA da prestação de contas;

IRREGULARIDADE da prestação de contas.\*

\* No caso da conclusão do parecer pela irregularidade da prestação de contas, efetuar a correta identificação dos responsáveis e a quantificação do dano.

Luzerna/SC, 06 de fevereiro de 2018.

  
**Regina Carin Jacoby Cureau**  
Gestora da Parceria

  
**Juliano Schneider**  
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão